



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Contratação de profissional ou empresa especializada para a execução de serviços de reparo em molduras e forro de gesso acartonado (drywall) em diversas salas do setor administrativo do prédio do antigo SENAI, futuras instalações da Secretaria de Assistência Social.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O imóvel em questão, destinado a abrigar as futuras instalações da Secretaria de Assistência Social, apresenta deterioração em seu acabamento interno, especificamente nas molduras e forros de gesso acartonado, devido à ação do tempo e, principalmente, a ocorrência de infiltrações em múltiplos pontos das salas do setor administrativo.

A deterioração do forro de gesso, causada especialmente por infiltrações, pode comprometer a sua fixação e integridade estrutural. Placas de gesso danificadas, úmidas ou com descolamento representam um risco potencial de queda, colocando em perigo a segurança dos futuros servidores e usuários da Secretaria de Assistência Social.

O reparo é uma medida de manutenção corretiva essencial para interromper o processo de degradação. Ao corrigir os danos agora, evita-se que pequenos defeitos se transformem em grandes falhas estruturais, que exigiriam reparos mais complexos e dispendiosos no futuro. A contratação também atende ao princípio de preservação do patrimônio público.

2.2. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição, **não dispensando Contrato e Parecer Jurídico.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
43698 SERVIÇO DE REPAROS EM MOLDURAS E FORRO DE GESSO ACARTONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA	SERV	1,00



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo para a execução do serviço é de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado após comunicação e autorização do responsável pela contratação.
- 5.2. A contratada deverá isolar e sinalizar a área de trabalho para garantir a segurança dos transeuntes e da equipe de execução.
- 5.3. Proteger mobiliários, pisos, paredes e demais elementos adjacentes com lonas, plásticos ou outros materiais adequados, minimizando a geração e dispersão de poeira e detritos.
- 5.4. Em áreas com danos que exijam a substituição de parte da placa, realizar o corte da área danificada de forma geométrica (quadrada ou retangular) e precisa, utilizando ferramentas apropriadas (ex.: serrote para drywall).



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- 5.5. Para danos pequenos (trincas, quebras parciais): Limpar a área danificada. Preparar massa de gesso rápido (gesso-cola) e modelar o formato da moldura, preenchendo a falha e reproduzindo o perfil original.
- 5.6. Após a secagem completa da massa de *drywall* e da massa de gesso, realizar o lixamento fino de todas as áreas reparadas (juntas, parafusos e molduras), garantindo um nivelamento perfeito com a superfície original.
- 5.7. Realizar a limpeza do local após a execução dos serviços, removendo todo o material de proteção (lonas, plásticos), e removendo detritos, resíduos de massa e pó.
- 5.8. Descartar os resíduos (gesso, perfis, embalagens) de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da Contratante.
- 5.9. Os valores unitários deverão estar de acordo com a proposta apresentada e aprovada pela Administração Pública.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa o servidor **Angelo Diego Fernandes Palma** – Diretor Geral da Secretaria de Assistência Social.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. As cotações de preço serão realizadas através de físicos, com prestadores de serviço da região, a escolha do fornecedor foi através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

- 9.1. O valor total da contratação será obtido através do menor valor das cotações.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – PODER EXECUTIVO
02.07.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.07.01 – ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0017.2.065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
Ficha 339 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
RECURSO 01 - TESOURO

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:
- 11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;
- 11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**
- 11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de outubro de 2025

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
OFICIAL ADMINISTRATIVO